

EDITAL 023/2023
PROCESSO SELETIVO 2024 – GRADUAÇÃO: SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR

O Reitor do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2024** para os cursos de graduação do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, modalidade presencial, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de Graduação do **Centro Universitário SENAI CIMATEC** está regulamentado pelas Leis n.º 9.394/96, de 20/12/1996, e n.º 11.331, de 25/07/2006, pela Portaria MEC n.º 391 de 07/02/2002, pelo Decreto n.º 9.235 de 15/12/2017, pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição e por este Edital que tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos (a) à matrícula nos primeiro e segundo semestres de 2024. O primeiro semestre tem previsão de início das aulas em fevereiro, e o segundo semestre tem previsão de início das aulas em agosto de 2024. Os cursos e vagas, de acordo com o semestre de oferta, modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, estão dispostos no item **2.1** deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo objeto deste Edital constitui-se da modalidade de ingresso **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR**: avaliação do histórico escolar de candidatos (as) que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (Curso Técnico, Magistério, Supletivo, 2º Grau e outros), nos termos do Inciso II, Artigo 44, da Lei nº 9394/1996 (LDB), destinado à seleção de alunos pagantes, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR	
Período de Inscrição	08/09/2023 a 19/01/2024
Resultado	24/01/2024
Período de interposição de recursos	25/01/2024
Resposta a interposição de recursos	26/01/2024
Período de Matrícula (1º semestre)	29/01/2024 a 31/01/2024
Período de Matrícula (2º semestre)	19/02/2024 a 21/02/2024

1.3. Sobre a inscrição em mais de uma **SELEÇÃO**:

- 1.3.1. O candidato inscrito para a **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR** poderá, também, se inscrever nas demais modalidades de processos seletivos para ingresso do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, que será regido por regras estabelecidas em editais próprios.
- 1.4. Para a modalidade de **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR**, o(a) candidato(a) poderá concorrer com o histórico escolar do ensino médio, desde que concluído entre os anos de **2021 a 2023**,



conforme estabelecido no **item 3** deste edital.

- 1.4.1. A inscrição será feita sob a condição de que o(a) candidato(a) classificado(a) presente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CURSOS, VAGAS, REGIMES E TURNOS OFERECIDOS

- 2.1. Para este processo seletivo serão oferecidas **100 (cem) vagas**, distribuídas nos cursos, de acordo com as modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, conforme apresentado a seguir:

Curso	Vagas	Duração do curso	Ato Autorizativo/Reconhecimento
Arquitetura e Urbanismo	10	05 anos	RE – 8.009/19 – Autonomia Universitária
Engenharia Civil	10		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia de Controle Automação	10		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Elétrica	10		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia de Produção	10		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Química	10		PORTARIA Nº 1.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Engenharia de Computação (1º semestre)	10		PORTARIA Nº 1339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
Engenharia de Computação (2º semestre)	10		PORTARIA Nº 1339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
Engenharia Mecânica (1º semestre)	10		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Mecânica (2º semestre)	10		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

- 2.2. As aulas serão ofertadas diuturnamente, no **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, localizado na Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador, das **07h às 12h30min** e das **14h às 17h30min** ou das **18h30min às 22h10min**, conforme calendário acadêmico, matriz curricular e Projeto Pedagógico do curso.
- 2.3. A cada novo período acadêmico, o **SENAI CIMATEC** ofertará a prestação dos serviços educacionais conforme matriz e turnos especificados no Projeto Pedagógico do respectivo curso, ficando o candidato ciente de que a oferta poderá ocorrer em turno oposto e/ou diverso do cursado no período acadêmico anterior.

2.4. O(a) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo em até 02 (duas) opções de curso.

2.4.1. O(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar as suas opções de cursos, após realizarsua inscrição.

2.4.2. O(a) candidato(a) que não se classificar na 1ª opção escolhida, poderá ser classificado(a) para a 2ª opção, desde que haja vagas remanescentes.

2.5. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** reserva-se o direito de alterar o local de funcionamento total ou parcial de qualquer um dos cursos ofertados neste Edital.

2.6. Quando o curso tiver um número de alunos matriculados inferior a 30 (trinta), fica a critério do Centro Universitário não o oferecer ou propor a transferência dos alunos para outro curso, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

2.7. As vagas da modalidade **MÉRITO ESCOLAR** não preenchidas poderão ser destinadas às outras modalidades de seleção.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. Os(a) candidatos(a) interessados(a) em participar desta seleção **MÉRITO ESCOLAR** deverá(ão) anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, o(s) seu(s) histórico(s) escolar(es) do Ensino Médio concluído no Brasil, entre **2021 a 2023**, uma Carta de Apresentação que deverá ser redigida conforme os itens **5.8 a 5.13** deste Edital e uma Carta de Recomendação que deverá ser redigida conforme os itens **5.14 a 5.17** deste Edital.

3.2. O(s) histórico(s) escolar(es) deve(m), obrigatoriamente, estar assinado(s) pela(s) instituição(ões) de ensino, com indicação do nome e função do(a) assinante.

3.2.1. **A carta de apresentação deverá ser redigida de próprio punho pelo candidato(a), datada e não deve estar assinada. Não serão aceitas cartas digitadas.**

3.2.2. **A carta de recomendação deve ser preenchida e redigida conforme o modelo apresentado no APÊNDICE II.**

3.3. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** realizará verificação, junto à unidade de ensino de conclusão do Ensino Médio, quanto à veracidade da documentação apresentada, caso seja necessário.

3.4. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** poderá entrar em contato com o(a) recomendante para validação das informações prestadas na carta de recomendação. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento às orientações desse Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre o Centro Universitário e o(a) candidato(a).



- 3.5. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** fica isento de qualquer responsabilidade se houver alguma falha no contato com o(a) candidato(a) por erros, omissões ou equívocos nos registros feitos no ato da inscrição.
- 3.6. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer alteração dos dados informados.
- 3.7. As inscrições serão realizadas conforme calendário especificado no item **1.2**, até às **23h59min** do último dia do período, exclusivamente, via internet, no site <https://seja.senaicimatec.com.br/> mediante o preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.9. Para se inscrever na **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR** o candidato deverá:
- a) Acessar o site <https://seja.senaicimatec.com.br/>
 - b) Clicar em “Inscreva-se”;
 - c) Preencher o Cadastro de Dados Pessoais;
 - d) Escolher a 1ª opção de curso e a 2ª opção de curso; _
 - e) Informar as Médias Gerais Anuais dos 3 (três) anos do ensino médio;
 - f) Anexar seu histórico escolar do Ensino Médio concluído no Brasil (entre **2021 e 2023**. O documento na sua integralidade (frente e verso), e estar obrigatoriamente em formato PDF, com até 10MB por documento;
 - g) Anexar, obrigatoriamente em formato PDF, um documento oficial de identificação com foto, com até 10MB por documento;
 - h) Anexar, obrigatoriamente em formato PDF, Carta de Apresentação, com até 10MB;
 - i) Anexar, obrigatoriamente em formato PDF, Carta de Recomendação, com até 10MB;
 - j) Gerar o comprovante de inscrição.
- 3.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. A interposição de recursos deve seguir o conograma deste edital e ser realizada na formas abaixo:
- 4.1.1. Sobre o Resultado Final da **SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR**, o(a) candidato(a) deve acessar o link <https://bit.ly/Interposicao-de-Recurso>, inserir os dados (nome, CPF, e-mail e telefone) e seguir as orientações do sistema.
- 4.2. Não serão recebidos recursos por outra forma, ou em prazo superior ao definido neste Edital.
- 4.3. Os recursos deverão conter a fundamentação ou o embasamento acerca do objeto de controvérsia.



- 4.4. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a).
- 4.5. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos(a) candidatos(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer a desclassificação dos(a) candidatos(a) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente, da titularidade do recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A SELEÇÃO MÉRITO ESCOLAR

- 5.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os(a) candidatos(a) egressos da rede pública e particular de ensino que alcançaram rendimento escolar com Média Geral Anual maior ou igual a 7 (sete), obtida em cada um dos 3 (três) anos do ensino médio apurada por meio de média ponderada, com os seguintes pesos:
- a) Primeiro Ano, Peso 1;
 - b) Segundo Ano, Peso 2;
 - c) Terceiro Ano, Peso 3.
- 5.2. A seleção por **MÉRITO ESCOLAR**, objeto deste Edital, utilizará como critério de classificação e seleção os seguintes instrumentos:
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - b) Carta de Apresentação, escrita de próprio punho pelo candidato;
 - c) Carta de Recomendação de profissional da área de educação.
- 5.3. A Carta de Recomendação terá cunho exclusivamente eliminatório e deverá ser redigida por professor(a) ou coordenador(a) pedagógico da(s) escola(s) onde o(a) candidato(a) cursou o ensino médio, conforme estabelecido entre os itens **5.15** a **5.18** deste Edital.
- 5.4. Serão avaliadas as Cartas de Apresentação e Recomendação dos(a) candidatos(a) classificados(a) até o limite de vagas estabelecido no item **2** deste edital.
- 5.5. A classificação de cada candidato(a) será apurada pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação do Histórico Escolar.
- 5.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a digitação das médias globais gerais no momento da inscrição. O registro equivocado das médias globais gerais acarretará cancelamento da inscrição.
- 5.7. Havendo igualdade no total de pontos obtidos entre os(a) candidatos(a), o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Ter obtido maior média geral da 3º ano do Ensino Médio;
 - b) Ter obtido maior média geral da 2º ano do Ensino Médio;
 - c) Ter a maior idade entre os candidatos, computando-se dia, mês e ano.
- 5.8. A Carta de Apresentação tem por objetivo avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de expressar seu pensamento por escrito, utilizando-se da forma culta da Língua Portuguesa, de modo a demonstrar a habilidade na escrita de texto de forma clara e lógica.

- 5.9. Os critérios de avaliação para a Carta de Apresentação estão descritos no **APÊNDICE I**. Serão eliminados os(a) candidatos(a) que não obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) em 50 (cinquenta) pontos na avaliação da Carta de Apresentação.
- 5.10. O texto a ser escrito na Carta de Apresentação deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, de forma clara:
- Identificação do número do CPF;
 - Indicação das razões para a escolha do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**;
 - Demonstração do interesse pela área de conhecimento escolhida/curso pretendido;
 - Relato sobre as contribuições que deverá realizar para a sociedade depois de formado;
 - Ser escrita de próprio punho.
- 5.11. A Carta de Apresentação não deve conter o nome do(a) candidato(a).
- 5.11.1. Caso quaisquer dos pontos listados no item **5.10** não estejam contemplados na Carta de Apresentação, o(a) candidato(a) será eliminado(a).
- 5.12. A Carta de Apresentação deverá ser redigida em no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, de próprio punho e obedecendo o modelo apresentado no **APÊNDICE III**.
- 5.13. A Carta de Recomendação deve ser preenchida e redigida conforme o modelo apresentado no **APÊNDICE II**, nenhum dos campos deve ser deixado sem resposta.
- 5.14. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** poderá entrar em contato com o recomendante para validação das informações prestadas.
- 5.15. Os critérios de avaliação para a Carta de Recomendação estão descritos no **APÊNDICE I**.
- 5.16. Serão eliminados os(as) candidatos(as) que:
- Apresentarem Carta de Recomendação ilegível ou em modelo diferente do apresentado no **APÊNDICE II**;
 - Não obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) em 50 (cinquenta) pontos na avaliação da Carta de Recomendação;
 - Que não tenham anexado os documentos corretamente, conforme orientações do edital;
 - Informarem o nome na Carta de Apresentação.
- 5.17. A Classificação Final do(a) candidato(a) se dará por ordem decrescente de Pontuação Geral (PG) atingida, por meio de média ponderada, com os seguintes pesos:
- Média Geral Anual, Peso 50%;
 - Carta de Apresentação, peso 25%;
 - Carta de Recomendação, peso 25%;

6. DA MATRÍCULA ONLINE

- 6.1. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) deverão efetuar o pagamento da matrícula (primeira mensalidade) até o limite das vagas oferecidas, e serão convocados para a matrícula, conforme cronograma, item **1.2**.
- 6.2. Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, seguindo as regras financeiras e administrativas do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto ao **Centro Universitário SENAI CIMATEC**.
- 6.4. O(a) candidato(a) classificado(a) em sua primeira opção de curso, dentro da modalidade de ingresso escolhida, não participa de possíveis chamadas posteriores, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no curso para o qual foi selecionado.
- 6.5. O(a) candidato(a) classificado(a) em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na instituição, continua concorrendo, em possíveis chamadas posteriores, à vaga que escolheu como primeira opção, inclusive em chamada de Lista de Espera.
- 6.6. O(a) candidato(a) já matriculado(a) na sua segunda opção, que for convocado(a) na lista de espera em sua primeira opção, ao solicitar a matrícula na vaga da primeira opção terá cancelada a matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.
 - 6.6.1. Os valores da matrícula serão comparados, podendo ocorrer devolução no valor da diferença entre as matrículas ou pagamento da diferença pelo(a) candidato(a). Considera-se matriculado(a) o(a) candidato(a) que pagar o valor integral da matrícula.
- 6.7. A vaga originada pelo não comparecimento do(a) candidato(a) implicará a convocação do(a) candidato(a) imediatamente colocado(a) na lista de classificação ainda não convocado(a).

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE

- 7.1. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) deverão efetuar o pagamento da matrícula (primeira mensalidade), ler e aceitar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos originais:
 - a) Foto 3x4
 - b) Documento de Identidade com foto;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sem rasuras ou emendas;
 - g) Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal quando o(a) aluno(a) tiver menos de 18 anos;



- h) Declaração do responsável legal pelo candidato(a) aprovado(a), menor de 18 anos, autorizando a matrícula (**APÊNDICE IV**);
- i) Comprovante de Residência (endereço completo);
- j) Para desconto de colaborador e dependente de colaborador – anexar contra- cheque atualizado / Para desconto sindicato – anexar ofício assinado com comprovante do vínculo empregatício / Desconto Ex-aluno – anexar diploma ou certificado/atestado de conclusão.

- 7.2. O(a) candidato(a) que não comparecer nos prazos estipulados ou que não apresentar a documentação necessária e não efetuar o pagamento referente à primeira mensalidade, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.
- 7.3. No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, será exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o participante realizou o curso, ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do participante na ata de conclusão do Ensino Médio.
- 7.4. Todos os(a) candidatos(a) deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.
- 7.5. O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 7.6. Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.
- 7.7. Quando o(a) candidato(a) for maior de 18 anos, o representante somente poderá fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.
- 7.8. A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

- 8.1. Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.
- 8.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo candidato (titular dos dados) poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.
- 8.3. O **SENAI CIMATEC** fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para a matrícula no primeiro e segundo semestres do ano de 2024.
- 9.2. Os cursos e vagas de acordo com o semestre de oferta, modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, estão dispostos no item 2 1 deste edital.
- 9.3. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.
- 9.4. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 9.5. Será nula, de pleno direito, a classificação do(a) candidato(a) que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- 9.6. Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Estatuto e ao Regimento Acadêmico do Centro Universitário **SENAI CIMATEC**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.
- 9.7. A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nas Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a este Processo Seletivo.
- 9.8. Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador, Bahia.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**.

Salvador, de de 2023.

Prof. Dr. Leone Peter Correia da Silva Andrade

Reitor

Centro Universitário SENAI CIMATEC

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

e-mail: cimatec-atendimento personalizado@fi eb.org.br;

Telefones: (71) 3462-9501 ou WhatsApp (71) 98110-4473

Horário de atendimento: 08h às 20h, de segunda à sexta-feira. Sábados de 08h às 12h



APÊNDICE I

BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE APRESENTAÇÃO E DE RECOMENDAÇÃO BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE APRESENTAÇÃO

Critério	Peso	Valor atribuído
A Carta de Apresentação está legível	Eliminatório	Sim/Não
A Carta de Apresentação está escrita de próprio punho	Eliminatório	Sim/Não
A carta de Apresentação possui no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.	Eliminatório	Sim/Não
A carta de Apresentação não contém o nome do(a) candidato(a).	Eliminatório	Sim/Não
Razões pela escolha do Centro Universitário SENAI CIMATEC	4	1 a 5
Interesse pela área de conhecimento escolhida/curso pretendido	3	1 a 5
Forma de contribuição para a sociedade depois de formado(a).	3	1 a 5
TOTAL	10	Máximo:50

- Serão eliminados também os(a) candidatos(a) que não obtiverem a nota mínima de 30(trinta) pontos na avaliação da carta de apresentação.

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Critério	Peso	Valor atribuído
A Carta de Recomendação está legível	Eliminatório	Sim/Não
A Carta de Recomendação foi redigida conforme o modelo apresentado no APÊNDICE II	Eliminatório	Sim/Não
Aptidão para o ensino superior (conforme APÊNDICE II)	3	1 a 5
Média aritmética dos atributos dos(a) candidatos(a) (conforme APÊNDICE II)	4	1 a 5
Principais competências, habilidades e realizações do(a) candidato(a)	3	1 a 5
TOTAL	10	Máximo: 50

- Serão eliminados(a) os(a) candidatos(a) que não obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação da carta de recomendação.

APÊNDICE II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

(Todos os campos da carta de recomendação devem ser preenchidos pelo recomendante.)

CPF DO CANDIDATO:

CURSO PRETENDIDO - 1ª OPÇÃO:

1. Comparando este candidato(a) com outros(as) estudantes, com nível de educação e experiência similar que conheci no período, classifco o mesmo, quanto à sua aptidão para o ensino superior, entre (*indique uma das alternativas*):

os 5% mais aptos (nota 5) os 30% mais aptos (nota 3) os 50% menos aptos (nota 1)

os 10% mais aptos (nota 4) os 50% mais aptos (nota 2) os 10% menos aptos (nota 0)

2. Conheci o(a) candidato(a) mais de perto no período de: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

3. Tive contato direto com o(a) candidato(a) (indicar em que tipo de atividade):

a) Como seu(sua) professor(a) na(s) disciplina(s):

b) Outras atividades (especificar):

4. Em relação aos atributos do quadro abaixo, classifco o(a) nível candidato(a) (utilizar notas de 1 a 5, sendo 1 considerado INSUFICIENTE e 5 EXCELENTE):

ATRIBUTOS DO(A) CANDIDATO(A)	Nível(1 a 5)
Motivação para o ensino superior	
Facilidade de aprendizado / Capacidade intelectual	
Capacidade para trabalho em equipe	
Assiduidade e Perseverança	
Relacionamento com docentes e outros membros da comunidade Escolar	

5. Em relação às principais competências, habilidades e atividades relevantes realizadas pelo candidato durante o ensino médio, observei o seguinte (traçar um perfil capaz de qualificá-lo para o ensino superior):

Competências/Habilidades Desenvolvidas	Atividades relevantes e diversificadas realizadas durante o ensino médio
Descrição:	Descrição:



Atribua nota de 1 a 5 ao (a) candidato (a), considerando as informações registradas acima. Sendo 1 considerado INSUFICIENTE e 5 EXCELENTE

NOTA: _____

Data:	Assinatura do Recomendante:
Nome do Recomendante:	Qualificação (titulação) do Recomendante: Curriculum Lattes (opcional)
E-mail do Recomendante:	Telefone de contato do Recomendante:

APÊNDICE IV
DECLARAÇÃO CANDIDATO APROVADO MENOR DE IDADE

Eu, _____ portador do RG nº _____ CPF nº _____, com grau de parentesco pai/mãe _____, autorizo a matrícula acadêmica e financeira do menor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, no curso de _____, ofertado pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Me comprometo e assumo toda a responsabilidade pelas obrigações de natureza financeira oriundas na adesão e contratação dos serviços educacionais.

Declaro ainda que todos os documentos aqui apresentados são verdadeiros.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável

